



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ  
PORTARIA SEI-Nº 165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133 de 2021;

**CONSIDERANDO** os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 6 de outubro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CREMEC nº 32/2021 de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMINAR** a servidora **CÍNTIA GUIMARÃES BEZERRA** para exercer a função de Fiscal de Contrato no contrato oriundo do Processo SEI Nº 24.6.00006046-1, com a empresa MUNDIAL RESOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.750.702/0001-89, referente à prestação de serviços de fornecimento de água mineral acondicionada em garrações para a seccional Sobral.

**Art. 2º NOMINAR** o servidor **FRANCISCO GLAYMERSON LEMOS CAFÉ** para exercer a função de Fiscal Suplente no mesmo contrato.

**Art. 3º** O Fiscal Suplente de Contrato exercerá as funções do titular nos casos de afastamento do titular por férias, licenças, impedimentos legais ou regulamentares, ou outras ausências justificadas que o impeçam de exercer as atribuições de fiscalização do contrato e em casos de vacância temporária ou definitiva da função de Fiscal, até que seja designado novo titular.

**Art. 4º** Cabe aos fiscais, entre outras atribuições:

- I. - Acompanhar e controlar a execução dos contratos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. - Conhecer os termos do Projeto Básico e Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- III. - Fiscalizar a execução do contrato para garantir que as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- IV. - Registrar em relatórios trimestrais as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- V. - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas durante a fiscalização;
- VI. - Relatar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual;
- VII. - Atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada, assinando o documento, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- VIII. - Comunicar o término do contrato sob sua responsabilidade, com antecedência de 120 dias do término da vigência contratual, com vistas à prorrogação contratual ou à contratação de novo fornecedor;
- IX. - A comunicação de que trata o inciso VIII deve ser acompanhada de parecer do fiscal que contenha a avaliação do fornecedor e a manifestação quanto à prorrogação ou encerramento contratual;
- X. - Propor, quando necessário, a adoção de medidas corretivas e/ou aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme previsto no contrato e na legislação.

**Art. 5º** Em caso de afastamento do fiscal titular, permanente ou temporariamente, o mesmo deverá comunicar o seu afastamento através de Comunicação Interna direcionada a Diretoria Executiva que realizará a convocação do Fiscal Suplente. Em caso de ausência ou impossibilidade de comunicação prévia de afastamento pelo fiscal titular a convocação poderá ser feita de ofício.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, na data da assinatura digital.

**INÊS TAVARES VALE E MELO**

Presidente do CREMEC



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo, Presidente**, em 09/12/2024, às 06:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1846852** e o código CRC **E7F2D725**.



Criado por [patricia.teixeira](#), versão 5 por [eloiza](#) em 06/12/2024 08:45:51.